



RELATÓRIO DE CONTRIBUIÇÕES

Processo: 228841/2021

Assunto: **Consulta Pública 003/2021** - para emissão de Resolução que regulamenta a prestação de serviço de transporte ferroviário de cargas não associado à exploração de infraestrutura ferroviária por Operador Ferroviário Independente – OFI no Sistema Ferroviário do Estado de Mato Grosso - SFE/MT.

A Consulta Pública em epígrafe buscou obter a participação popular traduzida em contribuições e ideais dos usuários, operadores e população em geral para disciplinar a prestação de serviço de transporte ferroviário de cargas não associado à exploração de infraestrutura ferroviária por Operador Ferroviário Independente – OFI no Sistema Ferroviário do Estado de Mato Grosso - SFE/MT.

Em 06/07/2021 foi publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 28.035, às fls. 41 o Aviso de Realização da Consulta Pública 03/2021 e seu Respetivo Regulamento, com prazos e forma de participação.

Registro que em 06/08/2021 decorreu o prazo da Consulta em epígrafe tendo registrado uma contribuição, da sra. Jucemara Carneiro Marques Godinho, que propôs alterações para assegurar competência da AGER/MT para fiscalizar e aplicar também a penalidade de advertência, bem como observou que a cassação da autorização tratada nesta Resolução é feita pelo Poder concedente e não pela AGER/MT.

Esta Unidade acolheu as duas primeiras propostas e rejeitou a terceira, uma vez que, tendo a AGER/MT competência para expedir a autorização (art. 3º), também tem a competência para cassá-la.

Considerando o fato de que a Minuta de Resolução se encontra aperfeiçoada, seguindo Parecer Jurídico, e considerando que o tema está ligado a uma diretoria finalística, junto a minuta com a alteração proposta e encaminho estes autos ao Relator



Natural, o diretor Regulador de Transportes e Rodovias para que proceda as competências de estilo

Me coloco a vossa inteira disposição para colaborar no que for necessário.

Cuiabá-MT 09/08/2021

Josy Soares
Chefe da Unidade de Normatização